



Prefeitura Municipal de Jurema – PI

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11 – Centro

Jurema – PI, CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591-0005

CNPJ: 01.612.585/0001-63 E-mail: pmjurema@hotmail.com

DECRETO Nº 009/2020

Dispõe sobre a transferência do RPPS para o Município de Jurema/PI da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

Elder da Rocha Souza, Prefeito (a) Municipal de Jurema, Estado do Piauí, usando das atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para o Município de Jurema/PI a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

§ 1º A transferência disposta no *caput* deste artigo visa atender ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008 e na alínea “b” do inciso I do Art. 1º da Portaria ME nº 1.348 de 2019.

§ 2º A transferência descrita no *caput* deste artigo tem efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, 13/11/2019, face a nova regra constitucional ter aplicabilidade imediata.

Art. 2º Até que o Município regulamente, por meio de Lei, os novos critérios, regras e todos os procedimentos a serem adotados para a concessão dos referidos benefícios, poderá o Município utilizar as normas anteriormente aplicadas.

Art. 3º A edição deste Decreto não desobriga o Município de eventual ressarcimento ao RPPS dos valores pagos a título dos benefícios aqui tratados, custeados pelo RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Prefeitura Municipal de Jurema-PI, 16 de março de 2020.

Elder da Rocha Souza
Prefeito Municipal de Jurema/PI